

Luiz Alcala

LEI Nº 2.435, DE 23 DE JUNHO DE 1.980

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "B" DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.399, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

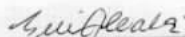
LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A letra "b" do artigo 3º da Lei nº 2.399, de 07 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b" - Juros, Taxas e Encargos vigentes na Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1.980.-



LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 23 DE JUNHO DE 1.980


NELSON TABAK
SECRETÁRIO